

CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), as partes,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.804.013/0001-00, neste ato representado pela **CORRETORA GERAL DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. José Montauray, nº 139, 7º andar, CEP 90.010.090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.858.380/0001-18, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Cedente"), representada na forma do seu Contrato Social; e

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4939, 6º andar, conjunto 63, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária") e, em conjunto com o Cedente, referidos como "Partes" ou, individual e indistintamente como "Parte".

e ainda, na qualidade de interveniente-anuente,

GCR - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Av. DR. Nilo Peçanha, nº 2825, conj. 1008, CEP 91.330-001, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.411/0001-04, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante denominada "Interveniente Anuente")

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Cedente esta desenvolvendo, nos termos da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



PROTÓCOLO MONOTRILITE
19 MAR 2012 5 26 7652
ARREQUISTADO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

[Handwritten signatures]
VISTO JURÍDICO

1964 ("Lei 4.591"), determinado empreendimento imobiliário denominado "SC 401 Square Corporate", composto por três torres comerciais, denominadas Jurerê, Campeche e Lagoa, com 569 conjuntos comerciais, 32 lojas comerciais no térreo, 1 loja comercial no subsolo, unidade autônoma estacionamento no subsolo, áreas comuns e áreas comuns de uso exclusivo, conforme registrado na Matrícula nº 45.752 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis ("Empreendimento");

(b) determinados unidades autônomas do Empreendimento ("Unidades") foram vendidas pelo Cedente a determinadas pessoas físicas ou jurídicas ("Devedores") mediante a celebração de contrato de promessa de compra e venda de bem imóvel ("Contratos de Compra e Venda" ou, individual e indistintamente, "Contrato de Compra e Venda");

(c) nos termos dos Contratos de Compra e Venda, o Cedente faz jus, em contraprestação à venda das Unidades aos Devedores, ao recebimento de parcelas relativas ao preço de aquisição das Unidades, o que inclui todos e quaisquer valores, presentes e futuros, devidos pelos Devedores ao Cedente em decorrência da aquisição das respectivas Unidades, bem como todos os seus acessórios e garantias e todos os demais encargos e direitos previstos nos Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários" ou, individual e indistintamente, "Crédito Imobiliário");

(d) o Cedente emitiu, em 20 de fevereiro de 2015, por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças" celebrado entre o Cedente, na qualidade de emissor, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, na qualidade de instituição custodiante ("Escritura de Emissão CCI Integrais"), 9 (nove) cédulas de crédito imobiliário integrais representativas dos Créditos Imobiliários descritos no Anexo I deste Contrato de Cessão ("CCI Integrais" e "Créditos Imobiliários Integrais"), conforme disposto na Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931/2004");

(e) o Cedente emitiu, em 20 de fevereiro de 2015, por meio do "Instrumento

19 MAR 2015 5267652

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1679633



[Handwritten signatures and initials]



Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças” celebrado entre o Cedente, na qualidade de emissor, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, na qualidade de instituição custodiante (“Escritura de Emissão CCI Fracionárias” e em conjunto com Escritura de Emissão CCI Integrais, “Escrituras de Emissão de CCI”), 106 (cento e seis) cédulas de crédito imobiliário fracionárias (“CCI Fracionárias” e em conjunto com CCI Integrais, “CCI”) representativas das parcelas vincendas a partir de 21 de dezembro de 2015 dos Créditos Imobiliários descritos no Anexo II deste Contrato de Cessão (“Créditos Imobiliários Fracionários” e em conjunto com Créditos Imobiliários Integrais, “Créditos Imobiliários Cedidos”), conforme disposto na Lei n 10.931/2004;

(f) a Cessionária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos da Instrução da CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), e tem por objeto social a aquisição e a posterior securitização de créditos imobiliários, na forma do artigo 8º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514/1997”);

(g) o Cedente pretende ceder e a Cessionária pretende adquirir os Créditos Imobiliários Cedidos representados pelas CCI, com o propósito de emitir os certificados de recebíveis imobiliários da 48ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. (“CRI”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente);

(h) após a obtenção do habite-se do Empreendimento os Devedores terão três opções: (i) quitar o saldo devedor diretamente com o Cedente (“Pré-Pagamento dos Créditos Imobiliários”); (ii) obter financiamento com instituição financeira para o saldo devedor (“Financiamento”); e (iii) celebrar uma escritura de compra e venda definitiva, com alienação fiduciária da Unidade, junto ao Cedente, com anuência da Securitizadora, sendo que a alienação fiduciária da Unidade passará a garantir o respectivo Crédito Imobiliário (“Novação”).

PROTÓCOLO - MICROFILME
19 MAR 2015 5 26 7652
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

1679633



W
VISTO JURIDICO

(i) o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações para a emissão dos CRI que envolve ainda os seguintes instrumentos ("Documentos da Operação"): (i) Escritura de Emissão de CCI; (ii) este Contrato de Cessão; (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, conforme definido abaixo; (iv) o respectivo "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 48ª Série da 1ª Emissão da Cessionária" ("Termo de Securitização"); (v) o respectivo "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços" ("Contrato de Distribuição"); (vi) os Contratos de Compra e Venda; e (vii) os eventuais aditamentos de quaisquer dos Documentos da Operação; e

(j) as Partes dispuseram de tempo e condições adequados para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato de Cessão, cuja celebração e execução são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. Cessão dos Créditos Imobiliários Cedidos. O presente Contrato de Cessão tem por objeto a cessão, pelo Cedente à Cessionária, de forma irrevogável e irretratável, da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos, representados pelas CCI ("Cessão de Créditos"), pelo que o Cedente, por meio deste Contrato de Cessão, cede e transfere à Cessionária, que aceita, os Créditos Imobiliários Cedidos representados pelas CCI, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam a presente Cessão de Créditos.

1.1.1. O valor nominal total dos Créditos Imobiliários Cedidos ora cedidos é de R\$ 34.326.559,24 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), na data de 20 de fevereiro de 2015, correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor de emissão dos CRI.

1.1.2. O Anexo I contém a descrição dos Créditos Imobiliários Cedidos,



19 MAR 2015 5267652
TITULO E DEBÍTCITOS 1

representados pelas CCI, com: (i) a denominação dos Devedores; (ii) a identificação das respectivas Unidades; e (iii) a indicação da data de emissão das CCI, datas de vencimento, índice de correção das parcelas, valor emitido, série e número das CCI, conforme previsto na Lei 10.931/2004.

1.2. Abrangência da Cessão de Créditos. Nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e da Lei 10.931/2004, a Cessão de Créditos compreende, além da cessão do direito de recebimento dos Créditos Imobiliários Cedidos representados pelas CCI, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Créditos Imobiliários Cedidos e às CCI.

1.3. Posição Contratual. Fica ajustado pelas Partes que o presente negócio jurídico resume-se à Cessão de Créditos, conforme descrita no item 1.1. acima, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção, pela Cessionária, da posição contratual do Cedente nos Contratos de Compra e Venda, permanecendo inalteradas as obrigações do Cedente decorrentes dos referidos instrumentos.

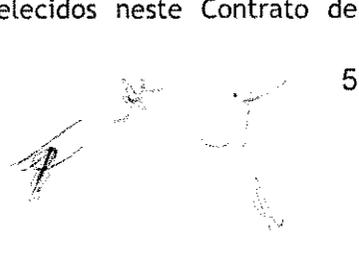
1.4. Transferência de Titularidade. Os Créditos Imobiliários Cedidos estão representados pelas CCI, sendo que a sua cessão é formalizada por meio deste Contrato de Cessão e da transferência de titularidade das CCI para a Cessionária junto à CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP").

1.5. Cessão Boa, Firme e Valiosa. Até a efetiva transferência das CCI no âmbito da CETIP, o Cedente se obriga a adotar, em nome da Cessionária, todas as medidas que se fizerem necessárias para que a presente Cessão de Créditos seja boa, firme e valiosa.

1.6. Contratos de Compra e Venda. É condição essencial desta Cessão de Créditos que os Créditos Imobiliários Cedidos mantenham o seu curso de pagamentos e a sua conformação estabelecidos neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, respondendo o Cedente, de forma solidária, perante a Cessionária, pelas perdas e prejuízos a esta causados em razão de eventual alteração nos termos dos Contratos de Compra e Venda sem a prévia e expressa anuência da Cessionária, respeitados, ainda, todos os termos e condições estabelecidos neste Contrato de

19 MAR 2015 5267652
PROCESSO - MOKOFTIME
REGISTRADO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1679633


5


VISTO
3
JURIDICO

Cessão.

1.7. Responsabilidade. O Cedente é responsável, civil e criminalmente, pela existência, certeza, liquidez e exigibilidade dos Créditos Imobiliários Cedidos representados pelas CCI, nos termos do Código Civil, bem como pela solvência, legalidade, legitimidade, veracidade e correta formalização dos Créditos Imobiliários Cedidos adquiridos pela Cessionária, além de eventuais oposições apresentadas por quaisquer terceiros contra o Cedente ou contra a Cessionária em razão deste Contrato de Cessão ou que possam, de qualquer modo, interferir no objeto deste Contrato de Cessão.

1.8. Pagamento Quando Habite-se: Fica estabelecido que todos os valores referentes ao Pré-Pagamento e todos os valores referentes ao Financiamento integram o conceito de Créditos Imobiliários, sendo certo que o Cedente deverá tomar todas as providências para que os recursos referentes a esses valores sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora. Caso não seja possível e desde que previamente justificado pelo Cedente, o pagamento poderá ser feito em favor do Cedente desde que o mesmo repasse a totalidade desses recursos para a Cessionária em até 1 (um) dia útil contado do seu recebimento.

1.9. Coobrigação: Nos termos do artigo 296 do Código Civil, o Cedente responderá, solidariamente, pela solvência dos Devedores em relação aos Créditos Imobiliários Cedidos, assumindo a qualidade de coobrigado e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Cedidos objeto da presente Cessão de Créditos que estejam inadimplentes por mais de 180 (cento e oitenta) dias de seu respectivo vencimento, ou caso a inadimplência dos Créditos Imobiliários Cedidos superem o valor necessário para adimplemento das obrigações dos CRI, o que ocorrer primeiro (“Coobrigação”).

1.9.1. Em razão da Coobrigação, o Cedente estará obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas (i) por mais de 180 (cento e oitenta) dias de seu respectivo vencimento, ou (ii) caso a inadimplência dos Créditos Imobiliários Cedidos superem o valor necessário para adimplemento das obrigações dos CRI, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança dos Créditos Imobiliários Cedidos, respondendo solidariamente



PROFESSOR MICROFILME

19 MAR 2013 5267652

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

com os Devedores em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos e de toda e qualquer penalidade advinda do descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Cessão.

1.9.2. O Cedente está coobrigado em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos por meio do presente Contrato de Cessão, responsabilizando-se pelo adimplemento integral dos Créditos Imobiliários Cedidos, nos termos do item 1.9 acima, sem prejuízo e independentemente da execução de outras garantias.

1.9.3. O Cedente deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Coobrigação mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções e/ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia após o inadimplemento do respectivo Crédito Imobiliário, independentemente do envio ou recebimento de qualquer notificação e/ou comunicação enviada pela Cessionária.

1.9.4. Ocorrendo o pagamento, pelo Cedente, de quaisquer valores referentes aos Créditos Imobiliários Cedidos, em favor da Cessionária, por força da Coobrigação, o Cedente, com a realização do respectivo pagamento, ficará automática e irrevogavelmente sub-rogada nos direitos de credora da Cessionária, estritamente com relação aos valores pagos a título de cumprimento da Coobrigação, podendo adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes, contra o respectivo Devedor, para a satisfação de seu crédito.

1.9.5. Após a obtenção do Habite-se do Empreendimento, caso o Devedor opte pela Novação, os Créditos Imobiliários Cedidos serão substituídos pelos créditos decorrentes da escritura de compra e venda definitiva, com alienação fiduciária da Unidade, e após a assinatura da respectiva alienação fiduciária, os novos créditos imobiliários decorrentes da Coobrigação não contarão mais com a Coobrigação, que deixará de produzir efeitos (“Novação”).

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
10 MAR 2015 5 26 76 52



- (b) a subscrição e integralização da totalidade dos CRI;
- (c) o protocolo deste Contrato de Cessão nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos de Porto Alegre e São Paulo;
- (d) a comprovação, pelo Cedente, do envio da notificação a todos os Devedores sobre a Cessão de Créditos, nos termos da minuta constante do Anexo II; e
- (e) não ocorrência de uma Hipótese de Resolução da Cessão (conforme abaixo definido).

2.2.1. As Partes acordam que, ao exclusivo critério da Cessionária, caso as Condições Precedentes não sejam integralmente implementadas no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato de Cessão, prorrogáveis apenas a exclusivo critério da Cessionária, esta poderá, ao seu exclusivo critério, considerar o presente Contrato de Cessão rescindido, sem que nada seja devido de parte a parte, exceto pelos custos e despesas eventualmente incorridos pela Cessionária, os quais deverão ser reembolsados pelo Cedente, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis.

2.3. Pagamento do Valor de Cessão. Pela cessão dos Créditos Imobiliários Cedidos, a Cessionária pagará ao Cedente o valor de R\$ 23.206.042,74 (vinte e três milhões duzentos e seis mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), na data-base de 20 de fevereiro de 2015, devidamente ajustado pela taxa de cessão de créditos para a efetiva data de pagamento ("Valor de Cessão"). O Valor da Cessão será pago, em duas parcelas, sendo a primeira parcela, no valor de R\$ R\$ 14.125.417,32 (quatorze milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da comprovação do atendimento ou da dispensa de atendimento, conforme o caso, de todas as Condições Precedentes, acima definidas, e a segunda parcela, no valor de R\$ R\$ 9.080.625,42 (nove milhões e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), em até 180 (cento e oitenta dias) a contar do pagamento da primeira parcela, ao exclusivo critério da Cessionária.

19 MAR 2015 15:26:09Z
526709Z
760729

9

VISTO JURÍDICO



2.3.1. Todos e quaisquer custos e despesas necessários para a realização da operação, tais como honorários do assessor legal e do agente fiduciário do CRI, instituição custodiante das CCI e comissões de estruturação da operação e comissão do coordenador líder da oferta dos CRI, taxa de administração da série de CRI e outras despesas, taxas e emolumentos devidos para a conclusão da oferta do CRI (incluindo as despesas oriundas da transferência das CCI na CETIP), dentre outros, serão de responsabilidade do Cedente, e descontados e compensados diretamente pela Cessionária no momento do pagamento do Valor de Cessão, desde que apresentados os respectivos recibos, notas fiscais e/ou qualquer outro tipo de comprovação das referidas despesas.

2.3.2. Na hipótese da Cessionária pagar algumas destas despesas, a mesma deverá ser reembolsada integralmente pelo Cedente em até 2 (dois) Dias Úteis de notificação enviada para esse fim.

2.4. Quitação: Uma vez pago integralmente o Valor de Cessão, será dada pelo Cedente à Cessionária, plena e geral quitação.

2.5. Ajuste do Valor da Cessão: No 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior ao dia 01 (um) de cada mês de vencimento dos CRI ("Data de Verificação"), a Cessionária efetuará o cálculo do VR (abaixo definido), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = (VA/QMM)$$

onde:

VR = Valor de Referência;

VA = Valor de Arrecadação dos Créditos Imobiliários Cedidos;

QMM = Quantidade mínima mensal de recursos necessária para o pagamento integral da PMT e dos Custos e Despesas Recorrentes, sendo que:

PMT = parcela de amortização e/ou juros remuneratórios programada do CRI, devida no mês de apuração, conforme disposto na Cláusula Quinta do Termo de Securitização, calculada, para fins de apuração da QMM, com base no INCC-M até a data de entrega do empreendimento e no IGP-M após a conclusão das obras

2.5.1. Caso, na Data de Verificação, o VR seja um número maior do que 1 (um), a Cessionária deverá devolver ao Cedente os pagamentos adicionais recebidos em

PROTEÇÃO MICROFINANÇAS
19 MAR 2012 5:20:06Z
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

10
VISTO
MURDICO



razão da resolução parcial da Cessão de Créditos ("Resolução Parcial da Cessão"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = (VR - 1) \times VA$$

onde:

PR = Valor da devolução a ser realizada pela Cessionária, em virtude da constatação, na Data de Verificação respectiva, da ocorrência da Resolução Parcial da Cessão;

VR = Valor de Referência definido no subitem 2.5.1 acima; e

VA = Valor de Arrecadação definido no subitem 2.5.1 acima.

2.5.1.1. A devolução dos valores pela Cessionária, por conta da ocorrência da Resolução Parcial da Cessão, deverá ser realizados ao Cedente, em até 2 (dois) dias úteis do pagamento dos CRI, do pagamento dos custos e despesas recorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

3.1. Pagamentos dos Créditos Imobiliários Cedidos: Em razão da Cessão de Créditos os pagamentos dos Créditos Imobiliários Cedidos, seja em razão do seu vencimento original, pagamento antecipado ou rescisão antecipada, serão devidos integralmente, incluindo eventuais encargos moratórios, e pagos diretamente à Cessionária, na qualidade de detentora dos Créditos Imobiliários Cedidos, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Cessionária mantida junto ao Banco Itaú S.A., sob n.º 07058-6, agência 7307 ("Conta Centralizadora").

3.1.1. O Cedente desde já se obriga a pagar à Cessionária, dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento, quaisquer valores relacionados aos Créditos Imobiliários Cedidos que eventualmente sejam pagos ao Cedente.

3.1.2. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários Cedidos não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com, ou em decorrência de, outras obrigações da Cessionária.

3.2. Vinculação aos CRI. Os pagamentos recebidos pela Cessionária dos Devedores em

19 MAR 2015 5 26 76 52

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROCURADORIA GERAL



M

relação aos Créditos Imobiliários Cedidos comporão o lastro dos CRI. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários Cedidos são expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária.

3.3.1. Conforme exposto no considerando "i", acima, sem prejuízo da presente operação, os Créditos Imobiliários Cedidos poderão, sob exclusiva e única responsabilidade e expensas da Cessionária, futura e eventualmente, ser desvinculados dos CRI e vinculados a outros títulos e valores mobiliários que não os CRI emitidos na forma do Termo de Securitização. Nesta hipótese, o termo "CRI" e "Termo de Securitização", constantes deste Contrato de Cessão, considerar-se-ão automaticamente substituídos, respectivamente: (a) pelos novos títulos ou valores mobiliários a que os Créditos Imobiliários Cedidos venham a ser vinculados; e (b) ao respectivo Termo de Securitização a que os Créditos Imobiliários Cedidos venham a ser vinculados, ambos com as devidas adaptações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. Garantias: A fim de garantir o adimplemento dos Créditos Imobiliários Cedidos, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelo Cedente perante a Cessionária nos termos deste Contrato de Cessão, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento da Coobrigação, do Valor de Recompra Integral, do Valor de Recompra Individual, da Multa Indenizatória e dos custos e despesas assumidas por meio deste Contrato de Cessão ("Obrigações Garantidas"), o Interviente Anuente, constituiu nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão do Cedente, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme a redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, dos artigos 40, I, 100 e 113 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e das demais disposições legais aplicáveis ("Alienação Fiduciária").

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2011 5 26 76 52

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



4.1.1. Após a obtenção do habite-se do Empreendimento a Alienação Fiduciária será extinta, desde que, cumulativamente, (a) os Créditos Imobiliários Cedidos venham a ser substituídos pelos créditos imobiliários oriundos da Novação ou recomprados pelo Cedente; e (b) o restante dos Créditos Imobiliários Cedidos que não venham a ser objeto de Novação ou recompra conforme subitem “a” acima, sejam objeto de Pré-Pagamento ou Financiamento, tendo sido transferido para a Cessionária todos os respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECOMPRA COMPULSÓRIA PARCIAL, RECOMPRA COMPULSÓRIA TOTAL, DA OPÇÃO DE COMPRA E DA RECOMPRA FACULTATIVA

5.1 Recompria Compulsória Parcial: Serão considerados eventos de recompra compulsória com relação a cada Crédito Imobiliário, individualmente, a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos abaixo (“Eventos de Recompra Compulsória Parcial” e “Recompria Compulsória Parcial”, respectivamente):

(a) aceitação, pelo Cedente, da venda ou cessão, pelos Devedores, dos direitos e obrigações decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária;

(b) verificação, a qualquer momento, de que as informações enviadas pelo Cedente à Cessionária, estavam incorretas, por qualquer motivo;

(c) renegociação, pelo Cedente, de quaisquer termos e condições dos Contratos de Compra e Venda, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária;

(d) caso os Créditos Imobiliários Cedidos que forem ser objeto da Novação possuam parcelas em aberto ou não possuam a alienação fiduciária da respectiva Unidade formalizada e registrada; e

(e) Caso qualquer parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos permaneça inadimplente por mais de 180 (cento e oitenta) dias, desde que o respectivo crédito não seja substituído.

4.º SEQUÊNCIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2016 5267652
PROTÓCOLO - MICROFILME

1679633



Handwritten signatures and initials

5.1.1. Caso seja identificado a inadimplência de qualquer parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos, o Cedente poderá indicar novas créditos decorrentes da comercialização do Empreendimento para a substituição desses, mediante correspondência solicitando tal substituição destinada a Cessionária ("Substituição").

5.1.2. A Cessionária, em até 30 dias, se manifestará a respeito da Substituição, sendo que caso a resposta seja positiva o Cedente deverá lhe entregar as cédulas de créditos imobiliários representativas dos novos créditos. Caso a Cessionária não aceite a substituição, o Cedente deverá realizar a Recompra Compulsória Parcial, nos termos do item 5.2 abaixo. Os créditos que venham a substituir os Créditos Imobiliários Cedidos inadimplentes passarão a ser denominados como "Créditos Imobiliários Cedidos".

5.2. Recompra Individual: Ocorrida uma Hipótese de Recompra Compulsória Parcial, o Cedente deverá realizar a recompra da(s) CCI representativa(s) do(s) respectivo(s) Crédito(s) Imobiliário(s) por meio do pagamento do valor correspondente à soma do valor presente da(s) CCI objeto da recompra, calculado para a efetiva data de pagamento utilizando-se para tal cálculo a taxa dos CRI, e acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos da(s) respectiva(s) CCI ("Valor de Recompra Individual"), conforme o caso.

5.2.1. O pagamento do Valor de Recompra Individual deverá ser realizado no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados, da ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória Parcial, por meio de pagamento à vista, em moeda corrente nacional, por meio de depósito na Conta Centralizadora.

5.3. Recompra Compulsória Integral: Serão considerados eventos de recompra compulsória da integralidade dos Créditos Imobiliários Cedidos a ocorrência de qualquer dos eventos descritos abaixo, desde que os titulares do CRI deliberem neste sentido ("Eventos de Recompra Compulsória Integral" e "Recompra Compulsória Integral", respectivamente):

PROTÓCOLO - MICROFILMADO
19 MAR 2013 5 28 7652
ARQUIVADO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

J *J*
F
14
VISTO
MURDICO



(a) descumprimento, pelo Cedente, de quaisquer obrigações pecuniárias ou não pecuniárias assumidas neste Contrato de Cessão e/ou na Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à restituição de eventuais valores relativos aos Créditos Imobiliários Cedidos recebidos indevidamente, nos termos e prazos estabelecidos no item 3.1.1 acima, ao pagamento da Multa Indenizatória, bem como em relação às obrigações de não distribuição de rendimentos do Cedente prevista na Alienação Fiduciária;

(b) verificação, pela Cessionária, de que quaisquer das declarações prestadas pelo Cedente são falsas; ou

(c) descumprimento pelo Interveniante Anuente da obrigação de aporte de recursos descrita no item 8.2 abaixo.

5.3.1. A Recompra Compulsória Integral será realizada por meio do pagamento do valor correspondente ao saldo devedor dos CRI em circulação, calculado para a data da Recompra Compulsória Integral, bem como de eventuais encargos moratórios, conforme aplicáveis ("Valor de Recompra Integral").

5.3.2. O Valor de Recompra Integral deverá ser realizado em moeda corrente nacional em até 7 (sete) Dias Úteis contados, do recebimento, pelo Cedente, de notificação enviada pela Cessionária solicitando o pagamento do Valor de Recompra Integral, por meio de depósito na Conta Centralizadora.

5.3.3. Realizado o pagamento do Valor de Recompra Individual ou do Valor de Recompra Integral, a Cessionária concorda em retroceder imediatamente os respectivos Créditos Imobiliários Cedidos recomprados ao Cedente, cooperando em tomar as providências e formalidades cabíveis e razoáveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa, incluindo o envio de instruções para o Cedente, para que este notifique os Devedores em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de tais instruções pela Cessionária, que conterà instrução de pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos para que estes deixem de ser pagos na Conta Centralizadora e passem a ser pagos em conta a ser indicada pelo Cedente.

PROTUBO O MICROFILME
19 MAR 2015 5 26 7652
4. REGISTRO
TRIBUTOS E PRODUZEM 106

15
VISTO JURÍDICO
M



5.3.4. Os pagamentos recebidos pela Cessionária a título de Valor de Recompra Individual ou Valor de Recompra Integral deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

5.3.5. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão, após a realização: (a) do pagamento do Valor de Recompra Individual ou Valor de Recompra Integral, e (b) da respectiva retrocessão dos Créditos Imobiliários Cedidos recomprados, as Partes ficarão completamente desobrigadas em relação a qualquer das disposições deste Contrato de Cessão, seus termos ou condições, nada sendo devido por qualquer das Partes, nem mesmo a título de multa, indenização, perdas e danos, lucros cessantes, juros ou outras verbas reivindicadas sob qualquer outro pretexto ou argumento, exclusivamente com relação aos Créditos Imobiliários Cedidos objetos da Recompra Compulsória Integral ou Recompra Compulsória Parcial.

5.4. Recompra Facultativa: Além dos Eventos de Recompra Compulsória Integral, fica facultado ao Cedente realizar, por livre iniciativa, a recompra total dos Créditos Imobiliários Cedidos pelo Valor de Recompra, desde que o saldo devedor total dos Créditos Imobiliários Cedidos seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante prévia notificação por escrito à Cessionária, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data de recompra, e pagamento do Valor de Recompra, acrescido dos prêmios previstos no item 5.4.1 abaixo ("Recompra Facultativa").

5.4.1. Exercida a Recompra Facultativa, mediante o pagamento do respectivo Valor de Recompra Facultativa, a Cessionária se obriga, desde logo, a retroceder ao Cedente, sem coobrigação, os Créditos Imobiliários Cedidos adquiridos facultativamente pelo Cedente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de pagamento do Valor de Recompra Facultativa, obrigando-se o Cessionária a tomar todas as providências e formalidades cabíveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa.

5.4.2. Caso depois de notificada a intenção da Recompra Facultativa o Cedente decida não concretizá-la, o Cedente incorrerá em multa no valor de 2% (dois por cento) do Valor de Recompra Facultativa, a ser paga em até 5 (cinco)

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

9 MAR 2012
PROTOCOLADO

1679633



W

dias do prazo em que o Valor de Recompra seria devido.

5.4.3. Os pagamentos recebidos pela Cessionária a título de Valor de Recompra Facultativa deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DA CESSÃO

6.1. Resolução da Cessão: Considerar-se-á resolvida a cessão do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), individualmente, operada de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para a Cessionária, nas seguintes hipóteses ("Hipóteses de Resolução da Cessão" e "Resolução da Cessão", respectivamente):

- (a) ocorrência de evicção ou verificação da existência de vícios redibitórios em um ou mais Créditos Imobiliários Cedidos, a qualquer tempo, nos termos da regulamentação aplicável;
- (b) cessão dos Créditos Imobiliários Cedidos sem a constituição apropriada de documentos e/ou títulos para a sua cobrança, administrativa ou judicial;
- (c) verificação da inexistência, total ou parcial, ou a invalidade de um ou mais Créditos Imobiliários Cedidos, a qualquer tempo;
- (d) distrato ou rescisão do respectivo Contrato de Compra e Venda; e
- (e) reclamação de um ou mais Créditos Imobiliários Cedidos por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos referidos créditos pela Cessionária.

6.1.1. O Cedente deverá notificar a Cessionária da ocorrência de qualquer das Hipóteses de Resolução da Cessão no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2018 5 26 7652
PROTÓCOLO - MINUTONE



6.2. Multa Indenizatória: Na hipótese da ocorrência de qualquer Hipótese de Resolução da Cessão, o Cedente estará obrigado a pagar à Cessionária o montante correspondente ao valor presente do(s) respectivo(s) Crédito(s) Imobiliário(s), calculado para a efetiva data de pagamento, utilizando-se para tal cálculo a taxa dos CRI, e acrescido dos encargos aplicáveis, nos termos da(s) respectiva(s) CCI ("Multa Indenizatória"), no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento das Hipóteses de Resolução da Cessão, por meio de depósito na Conta Centralizadora.

6.2.1. Realizado o pagamento da Multa Indenizatória, a Cessionária concorda em retroceder imediatamente os respectivos Créditos Imobiliários Cedidos resolvido ao Cedente, cooperando em tomar as providências e formalidades cabíveis e razoáveis para fazer da referida retrocessão boa, firme e valiosa, incluindo o envio de instruções para o Cedente, para que este notifique os Devedores em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de tais instruções pela Cessionária, que conterà instrução de pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos para que estes deixem de ser pagos na Conta Centralizadora e passem a ser pagos em conta a ser indicada pelo Cedente.

6.2.2. Adicionalmente, caso seja verificada falta de recursos decorrente de (i) qualquer perda por pré-pagamento; e/ou (ii) qualquer perda por descasamento de índices de correção monetária utilizados nos Contratos de Compra e Venda e no CRI, será devido pelo Cedente uma Multa Indenizatória proporcional a quantia que seria recebida pelos titulares dos CRI caso o fluxo dos Créditos Imobiliários Cedidos seguisse seu fluxo previsto no respectivo Contrato de Compra e Venda.

6.2.3. Os pagamentos recebidos pela Cessionária a título de Multa Indenizatória deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

44 REQUISIÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2015 5 26 7652
PROTODIO - MICROFILME

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS



7.1. Declarações do Cedente e do Interveniente Anuente. O Cedente e o Interveniente declaram e garantem, neste ato, que na data de celebração deste Contrato de Cessão:

(a) possuem plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

(b) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão têm poderes legais, contratuais e/ou estatutários e/ou estão legitimamente outorgados para celebrar o presente Contrato de Cessão, bem como para assumir todas as obrigações aqui estabelecidas;

(c) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;

(d) a celebração do presente Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida no regulamento do Cedente e no Contrato Social da Interveniente Anuente; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que estejam vinculados; e (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido devidamente obtida;

(e) não depende economicamente da outra Parte;

(f) não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e quaisquer contratos e compromissos a ele relacionados ou tem urgência de contratar;

(g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

(h) a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção e o cumprimento das

RECEBIDO
TITULO E DOCUMENTOS
19 MAR 2015 5 26 7652

1679633



obrigações deles decorrentes não acarretam, direta e/ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de: (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão, dos quais o Cedente e a Interveniente Anuente estejam vinculadas, a qualquer título, a qualquer dos bens de sua propriedade, em especial o Empreendimento e os Créditos Imobiliários Cedidos; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Cedente e a Interveniente Anuente estejam sujeitas; e/ou (iii) qualquer ordem, decisão, judicial (ainda que liminar), arbitral ou administrativa que comprovadamente afete ou possa afetar o cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Cessão;

(i) estão aptas a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirão em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade; e

(j) foram informados e avisados de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistidas por advogados durante toda a referida negociação.

7.2. Declarações do Cedente sobre o Empreendimento, as Unidades, as CCI e os Créditos Imobiliários Cedidos. O Cedente declara que:

(a) É legítimo proprietário do Empreendimento e das Unidades, sobre os quais não recaem quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie ou que de qualquer forma possam obstar a cessão e o pleno exercício, pela Cessionária, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Créditos Imobiliários Cedidos por ela adquiridos;

(b) sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração recente que possa afetar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão;

(c) responsabilizam-se pela solvência, existência, validade, licitude, legalidade, veracidade, legitimidade, regularidade e correta formalização dos Contratos de Compra e Venda, bem como pela devida representação de seus termos nas CCI, de acordo com as condições descritas neste Contrato de Cessão;

19 MAR 2019 5267652
REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS

di 20 W



(d) não se encontra impedida de realizar a presente Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos Créditos Imobiliários Cedidos e das CCI assegurados nos termos dos Contratos de Compra e Venda;

(e) os Contratos de Compra e Venda consubstanciam-se em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores indicados no presente Contrato de Cessão e em seus anexos;

(f) os Créditos Imobiliários Cedidos, as CCI, o Empreendimento e as respectivas Unidades encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e real, sendo desconhecida a existência de qualquer fato que a impeça ou restrinja de celebrar este Contrato de Cessão;

(g) não há processos administrativos ou judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra si em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar as respectivos Unidades, o Empreendimento, os Créditos Imobiliários Cedidos, as CCI ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato de Cessão;

(h) não há lançamentos de débitos fiscais sobre as Unidades e sobre o Empreendimento em decorrência de dívidas municipais, estaduais ou federais vencidas;

(i) não há restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas ao Empreendimento, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários Cedidos representados pelas CCI;

(j) o terreno onde se localiza o Empreendimento está livre de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários Cedidos;

(k) não há débitos em seu nome e/ou relativos ao desenvolvimento do Empreendimento pendentes perante o Instituto Nacional da Seguridade Social e a Secretaria da Receita Federal;

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO
19 MAR 2013 5 26 7 52
TRIBUTARIA FEDERAL

1679633



(l) não há processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras direta ou indiretamente envolvendo o Empreendimento, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários Cedidos e/ou as CCI;

(m) manterão o cumprimento de suas obrigações previstas nos Contratos de Compra e Venda;

(n) todos os Devedores são devidamente cadastrados pelo Cedente e identificados de acordo com os procedimentos correntemente utilizados pelo Cedente, seja pelo seu correspondente número de inscrição de contribuinte de tributos federais (CNPJ/MF ou CPF/MF, conforme o caso) ou por meio de seu documento de identidade civil, com observância às regulamentações aplicáveis;

(o) a cessão de Créditos Imobiliários Cedidos nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta e/ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre o Cedente e a Cessionária, assim como entre a Cessionária e os Devedores; e

(p) a cessão dos Créditos Imobiliários Cedidos não caracteriza: (i) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (ii) infração ao artigo 286 do Código Civil; (iii) fraude de execução, conforme previsto no artigo 593 do Código de Processo Civil; ou (iv) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, do Código Tributário Nacional, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

7.3. Validade e Eficácia das Declarações: O Cedente compromete-se a manter válidas e eficazes as declarações contidas neste Contrato de Cessão durante o seu prazo de vigência, incluindo aquelas constantes dos itens 7.1 e 7.2 acima.

7.4. Inveracidade das Declarações: Caso qualquer das declarações e garantias prestadas acima seja ou venha a se tornar inverídica ou materialmente incorreta a qualquer momento, a Cessionária poderá notificar o Cedente para que tome as medidas necessárias para corrigir tal inveracidade ou incorreção, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, nos termos deste Contrato de

PROTUDO O MICROFILME
19 MAR 2011 5 26 7 652
TOM 1 2 DOQUM 1051

1679633



[Handwritten signatures and initials]

Cessão, sem prejuízo de exigir o cumprimento das demais obrigações e garantias estabelecidas neste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

8.1. Obrigações do Cedente: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Cessão, o Cedente expressamente obriga-se a:

(a) adotar todas as providências para manter válidas e eficazes as declarações contidas na Cláusula Oitava acima, mantendo a Cessionária informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações e adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a inveracidade ou a incorreção da declaração;

(b) caso venha a receber valores diretamente de quaisquer dos Devedores, garantidores ou coobrigados de Créditos Imobiliários Cedidos adquiridos pela Cessionária, fazê-lo para os fins dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, na qualidade de depositária de tais valores, desde já se comprometendo a comunicar tal fato e pagar tais valores à Cessionária no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado do recebimento, nos termos deste Contrato de Cessão;

(c) praticar todos os atos que lhes sejam exigíveis a fim de evitar que quaisquer dos Devedores pratiquem atos que, em última análise, possam resultar em atrasos injustificados nas obras do Empreendimento e prejudiquem em qualquer medida os Créditos Imobiliários Cedidos;

(d) efetuar, de acordo com as regras contábeis aplicáveis nos termos da legislação e da regulamentação brasileira, os respectivos lançamentos contábeis necessários ao registro da cessão dos Créditos Imobiliários Cedidos à Cessionária, nos termos deste Contrato de Cessão;

(e) realizar o pagamento do Valor de Recompra Individual e do Valor de Recompra Integral nas hipóteses descritas acima respectivamente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Contrato de Cessão;

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2015 5 26 78 52
PROTOCOLADO EM 19/03/2015

23

[Handwritten signatures]



(f) realizar o pagamento da Multa Indenizatória na ocorrência de qualquer Condição de Resolução da Cessão, conforme descritos no item 6.1 acima, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Contrato de Cessão;

(g) realizar o pagamento da Coobrigação, conforme descrito no item 1.9 acima, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Contrato de Cessão;

(h) responsabilizar-se perante a Cessionária em razão do descumprimento, incorreção e/ou falsidade de qualquer das declarações e/ou obrigações de que tratam esta Cláusula Oitava e as constantes da Cláusula Sétima acima;

(i) permitir à Cessionária e a quaisquer terceiros por esta indicados, o acesso e a retirada de quaisquer documentos comprobatórios e relacionados a este Contrato de Cessão, sempre que solicitado com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência;

(j) realizar todos os registros e retificações de memoriais de incorporação ou outros registros necessários, às suas expensas;

(k) permitir às empresas de auditoria e agentes indicados pela Cessionária, desde que notificado com ao menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência, o acesso a todos os documentos, arquivos e dados necessários para avaliar o desempenho dos Créditos Imobiliários Cedidos, quer seja de titularidade da Cessionária, quer seja de titularidade do Cedente;

(l) requerer o registro do presente Contrato de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo legal, devendo encaminhar à Cessionária o respectivo comprovante do registro dentro de 1 (um) Dia Útil contado da data de sua obtenção;

(m) disponibilizar à Cessionária e, quando solicitado, com cópia para o Agente Fiduciário, relatório contendo as informações relativas à pontualidade histórica dos pagamentos de cada Crédito Imobiliário, inclusive via sistema eletrônico;

(n) no caso de revogação legal, extinção, congelamento, modificações ou não publicação do índice utilizado pelos Contratos de Compra e Venda, de forma que referido índice não possa ser utilizado para a atualização dos saldos devidos pelos

PROIBIDO - MICROFILME
19 MAR 2010 5 26 7652
ARQUIVO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS



W

Devedores nos termos dos Contratos de Compra e Venda, o Cedente obriga-se a eleger o novo índice conforme orientação da Cessionária;

- (o) manter o Empreendimento livre de qualquer ônus;
- (p) não constituir novas dívidas;
- (q) durante as obras do Empreendimento apresentar, a cada 6 (seis) meses, ou sempre que for solicitado pela Cessionária, certidão de ônus reais do Empreendimento e o seu endividamento bancário; e
- (r) Comprovar, em até 30 (trinta) dias, contados desta data, através da apresentação de avisos de recebimento (“AR”) ou documentos equivalentes comprovação, pelo Cedente, da notificação a todos os Devedores sobre a Cessão de Créditos, nos termos da minuta constante do Anexo II.

8.2. Obrigação da Interviente Anuente: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Cessão, a Interviente Anuente expressamente obriga-se a aportar no Cedente, mediante a integralização das quotas subscritas e não integralizadas, até 27 de outubro de 2016, acrescidos de mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo, o valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), caso seja verificada a necessidade de aporte de recursos para a finalização do desenvolvimento do Empreendimento.

8.2.1. Caso o Habite-se do Empreendimento seja obtido até o dia 27 de outubro de 2016, a obrigação tratada no item 8.2 acima será considerada inexigível.

CLÁUSULA NONA - DA RETROCESSÃO DOS CRÉDITOS

9.1. Retrocessão dos Créditos: Quando os CRI forem integralmente resgatados e a Cessionária não possuir mais nenhuma obrigação para com os detentores dos CRI ou com o Agente Fiduciário, os eventuais Créditos Imobiliários Cedidos serão retrocedidos ao Cedente (“Retrocessão dos Créditos”);

9.1.1 A Cessionária se compromete a solicitar à CETIP o cancelamento de todas as

25

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



PROTUDO - MONOF...
19/MR
5287652

CCI detidas no momento da Retrocessão dos Créditos, sendo que os custos de cancelamento das CCI serão arcados pelo Cedente. Na hipótese dos mesmos serem pagos pela Cessionária, o Cedente deve reembolsa-la em, no máximo, 05 (cinco) Dias Úteis da devida notificação;

9.1.2 O Cedente se compromete a notificar todos os Devedores, que ainda não tiverem quitado seus Contratos de Compra e Venda na data de Retrocessão dos Créditos, a respeito da Retrocessão dos Créditos, sendo que os custos de tais notificações serão de integral responsabilidade do Cedente.

CLÁUSULA DEZ - DO REGISTRO DESTE CONTRATO DE CESSÃO E DAS DESPESAS DO CEDENTE

10.1. Registro do Contrato de Cessão: O Cedente deverá requerer o registro do presente Contrato de Cessão em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data de sua assinatura, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos situado nas comarcas das Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo que o Cedente arcará com todos os custos e despesas decorrentes de tais registros. Em até 1 (um) Dia Útil após a obtenção do registro em ambos os cartórios, o Cedente deverá encaminhar documento comprobatório de tal registro à Cessionária.

10.2. Despesas: O Cedente será responsável por todas as eventuais despesas, taxas e emolumentos devidos aos serviços de notas, de registro de títulos e documentos, de registro de imóveis, custos de emissão e registro das CCI decorrentes das previsões contidas neste Contrato de Cessão. Adicionalmente, o Cedente será responsável pelas seguintes despesas:

(a) as despesas com a remuneração da Cessionária, do Agente Fiduciário, da Instituição Custodiante das CCI e da Brasil Plural Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta Restrita;

(b) as despesas relativas ao registro dos CRI e das CCI na CETIP, incluindo a taxa de pré-análise e os custos relativos à custódia das CCI, bem como quaisquer outras despesas relativas ao registro de qualquer outro documento no âmbito da Oferta Restrita ou a alterações de parâmetros na CETIP, se necessário;

19 MAR 2015 5 26 7652
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS



(c) as despesas com publicidade, publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário; e

(d) as despesas com a remuneração de *servicer* a ser contratado para realizar a gestão da carteira de recebíveis, conforme o item 11.1 abaixo.

CLÁUSULA ONZE - DA ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

11.1 Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários Cedidos. O controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários Cedidos serão exercidos pela JURERE SC 401 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.630.884/0001-72, com sede e foro na cidade de Florianópolis, na Rua Frei Caneca, nº 17, loja, bairro Agrônômica, CEP 88.025-000, no Estado de Santa Catarina até a obtenção do habite-se do Empreendimento. Após a obtenção do habite-se, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários Cedidos serão exercidos por terceiro indicado pela Cessionária, às expensas do Cedente.

11.2. Cobrança. As Partes estabelecem que após a obtenção do habite-se do Empreendimento, o Cedente, durante a vigência deste Contrato de Cessão, não mais efetuará qualquer cobrança diretamente dos Créditos Imobiliários Cedidos, sendo vedado receber, em nome próprio, quaisquer recursos devidos pelos Devedores com relação aos Créditos Imobiliários Cedidos.

11.2.1. Na hipótese de recebimento de quaisquer valores, o Cedente estará sujeito ao disposto no item 3.1.1 acima.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Fiel Depositário. As Partes estabelecem que o Cedente será responsável, como fiel depositário, pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Créditos Imobiliários Cedidos ("Documentos Comprobatórios"), devendo ser disponibilizados à Cessionária mediante solicitação, em até 5 (cinco) Dias

PROTÓCOLO - M. PROTONOME
19 MAR 2018 5 26 76 52

1679633




Úteis ou em prazo inferior, de modo a possibilitar o cumprimento de quaisquer regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

12.2. Título Executivo. O Cedente e a Cessionária reconhecem, desde já, que este Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Encargos Moratórios: O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento imediato dos seguintes encargos pelo atraso: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela Parte credora; e (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) do valor devido.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Notificações: Todos os documentos e as comunicações deverão sempre ser feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, e deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

se para o Cedente:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401
Rua Dr. José Montauray, nº 139, 7º andar
CEP 90.010-090
At. Srs. Ede Antônio Gasperin e Marco Fernandes
Telefone: (51) 3213 2727
E-mail: edegasperin@geralinvestimentos.com.br;
marcofernandes@geralinvestimentos.com.br

se para a Cessionária:

RECEBIDO
TITULO EXECUTIVO
19 MAR 2015 5 26 7 6 52
PROCCO - MICROFILME

[Handwritten signatures and initials]



HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

At. Sr. Marcos Ribeiro do Valle Neto ou Rodrigo Estrada

Avenida Nove de Julho, 4939, 6º andar, conjunto 63

CEP 01407-200

Telefone: (11) 3062-1737

E-mail: monitoramento@habitasec.com.br / mrvalle@habitasec.com.br / roestrada@habitasec.com.br

14.2. Forma de Notificação: Todas as comunicações decorrentes deste Contrato de Cessão deverão ser feitas por escrito e serão consideradas eficazes: (a) quando entregues pessoalmente à pessoa a ser notificada, mediante protocolo; (b) após 5 (cinco) dias contados da postagem de carta com aviso de recebimento à pessoa a ser notificada; ou (iii) no caso de comunicações feitas por fax ou por correio eletrônico, na data da confirmação de que a mensagem foi efetivamente recebida.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Alteração do Contrato de Cessão. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e registrada nos termos do item 10.1 acima.

15.2. Sucessão. A presente Cessão de Créditos é realizada em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

15.3. Anexos. Os Anexos a este Contrato de Cessão são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

15.4. Liberalidade. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (a)

19 MAR 2015 5 26 7652
PROTÓTIPO - PROTOCOLOS

[Handwritten marks]



[Handwritten mark]

são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (b) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Cessão.

15.5. Divisibilidade. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

15.6. Negócio Jurídico Complexo. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

15.7. Definições. As palavras e os termos constantes deste Contrato de Cessão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Contrato de Cessão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos nos demais Documentos da Operação ou em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local.

15.8. Definição de Dia Útil: Para os fins deste contrato "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo ou feriado na República Federativa do Brasil.

15.9. Controvérsias. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços

30

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



19 MAR 2015 6 26 76 52

RECEBIMOS DO BANCO DE BRASILIA

para resolver através de negociações qualquer disputa ou controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão.

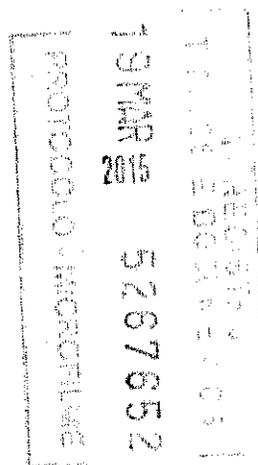
15.10. Unicidade. O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Foro: As Partes neste ato elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Contrato de Cessão.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015



31

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



Página de assinaturas 1/2 do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários celebrado, em 20 de fevereiro de 2015, entre o Fundo de Investimento Imobiliário SC 401 e a Habitasec Securitizadora S.A.



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401, representado pela sua administradora
CORRETORA GERAL DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

19 MAR 2015 5 26 76 52
PROTOCOLO - MICROFILME



32

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



Página de assinaturas 2/2 do do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários celebrado, em 20 de fevereiro de 2015, entre o Fundo de Investimento Imobiliário SC 401 e a Habitasec Securitizadora S.A.

Marcos Valle

Rodrigo Faria Estrada

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: **MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO**
Cargo: **RG. 44.858.325-2**
CPF.308.200.418-07

Nome: **Rodrigo Faria Estrada**
Cargo: **CPF 045.294.047-81**
CI 09.835.866-6-RJ

TESTEMUNHAS:

Rafael Ghilarducci
Nome: **Rafael Ghilarducci**
CPF/MF nº: **RG: 32.981.843-0**
CPF: 299.114.238-32

Rafael Faria de Oliveira
Nome: **Rafael Faria de Oliveira**
CPF/MF nº: **RG: 32.981.843-0**
CPF: 299.114.238-32

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pêrsio Brinekman Filho

Apresentado e protocolado, nesta data sob nº 1688332, no Livro A-85, às Fls. 133 V, em 10 de março de 2015, registrado em microfilme e digitalizado sob nº 1679633, no Livro B-203, às Fls. 156 frente, do Registro Integral de Títulos e Documentos. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 10 de março de 2015.

Vera Lúcia Becker Bet- Registradora Substituta

Total: R\$ 2.791,40 + R\$ 14,55 = R\$ 2.805,95
Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 2.723,00 (0449.09.0800007.01525 = R\$ 13,55)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 64,80 (0449.04.1200002.48985 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0449.01.1300001.78359 = R\$ 0,30)

PROTOCOLADO - MICROFILME
18 MAR 2015 5 26 7652
11:00:00 2015 03 10 11

[Handwritten marks]

1679633



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

REGISTRO
IMOBILIÁRIO
19 MAR 2012 5 26 7652
PROTOCOLADO - MICROFILME

34

W

PMKA 118686v_1 124/6

1679633



ANEXO I - CCI

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015

5267652

MICROFILME

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS				
Série CCI	FIISC401	FIISC401	FIISC401	FIISC401	FIISC401
Nº CCI	1	2	3	4	5
Tipo CCI	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
Fração	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%	100,00000%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401				
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.				
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	204,206 E 208	405,406 E 407	218, 219 e 220	202,204,206,208,210 E 211
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	MARLANO GOULART	RUNNER PARTICIPAÇÕES LTDA.	LEMOS ALVES ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	LUCAUE PARTICIPAÇÕES LTDA
	Endereço	RUA OLAVO NUNES, 446	AVENIDA IGUAÇU, 525, SALA 606	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3504 CONJ 406	AVENIDA DOS TAMOATAS, 130 CONJ 302
	Bairro	BELA VISTA		PETROPOLIS	JURERE INTERNACIONAL
	Cidade/Estado	PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	90440170	90470430	90410007	88053413
	CPF	554.360.560-91	92.905.264/0001-02	06.978.587/0001-94	18.270.889/0001-92
	Naturalidade	PF	PJ	PJ	PJ
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há				
Data Aquisição do Título Aquisitivo	15/10/2012	15/10/2012	24/04/2013	23/01/2014	29/08/2014
Valor da Venda	1.288.525,18	1.492.709,67	1.381.841,00	2.982.903,90	2.285.000,00
Valor da Emissão	405.720,32	353.590,35	540.530,66	1.871.353,74	1.626.284,61
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	10	15	13	27
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1ª Parc	15/03/2015	10/03/2015	10/03/2015	15/03/2015
Data Inicial	15/03/2015	10/03/2015	10/03/2015	15/03/2015	28/03/2015
Data Final	15/08/2016	10/05/2016	10/08/2016	15/05/2017	28/03/2018
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento				

W
LVISTO
JURIDICO

1679633

1679633



ANEXO I - CCI

19 MAR 2015 5:26:52

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	
Local	PORTO ALEGRE/RS							
Série CCI	FIISC401							
Nº CCI	6	7	8	9	10	11	12	
Tipo CCI	INTEGRAL	INTEGRAL	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	
Fração	100,00000%	100,00000%	68,00000%	52,17310%	67,97209%	52,10675%	75,00000%	
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401							
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.							
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	
	Unidade	315,316,317,318,319 E 320	337,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351 E 352	207 E 209	332	215	311	205
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	RUELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	JURERE SC 401 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.	EMPREITEIRA ARRUDA LTDA EPP	ANGELO DE ARRUDA NUNES	FRANCISCO DE PAULA FERNANDES NETO	ROBERT HOPFNER	ERASMO MARCELO DAMIANI
	Endereço	AV. PADRE ROMA, 842, CONJ 1501	RUA FREI CANECA, 17, LOJA,	RUA SANTOS SARAIVA, 840, SALA109	RUA RAIMUNDO CORREIA, 577	RUA JOAO THEIS, 137/701	RUA HAROLDO SOARES GLAVAN, 3820, CASA 2	RUA FERNANDO FERREIRA DE MELLO, 128, AP, 211
	Bairro	-	AGRONÔMICA	ESTREITO	ESTREITO	CENTRO	CAÇUPE	BOM ABRIGO
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	JOINVILLE/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88010090	88025300	88070100	88075200	89203074	88085005	88085260
	CPF	08.750.328/0001-37	14.630.884/0001-72	04.261.977/0001-13	341.169.900-00	250.256.000-49	225.215.998-75	539.111.569-87
Naturalidade	PJ	PJ	PJ	PF	PF	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	
Garantia	Não há							
Data Aquisição do Título Aquisitivo	02/05/2014	30/05/2014	30/01/2014	11/10/2012	11/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	
Valor da Venda	3.218.606,00	4.619.129,00	383.347,02	366.914,32	206.101,68	219.300,00	206.300,00	
Valor da Emissão	1.580.406,33	3.457.186,11	152.564,12	65.532,06	81.730,56	39.083,89	72.338,70	
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	33	27	34	1	34	1	30
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	parcela única	mensal	parcela única	mensal
	Dt 1º Parc	30/03/2015	15/03/2015	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016
Data Inicial	30/03/2015	15/03/2015	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016	
Data Final	30/11/2017	15/05/2017	10/10/2018	10/08/2016	10/10/2018	10/08/2016	10/06/2018	
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento							



1679633



ANEXO I - CCI

TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015 5267652

PROTÓTIPO MACROFILME

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	13	14	15	16	17	18	19
Tipo CCI	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	INTEGRAL	FRACIONÁRIA
Fração	71,02804%	52,05534%	52,05534%	52,10675%	52,05723%	100,00000%	52,30071%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	330	335	335	333	215 E 217	205
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	FATIMA REGINA TORRI	ZBF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME	ZBF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME	ROBERT HOPFNER	PENZ CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	SANDRO BELTRAME
	Endereço	RUA DESEMBARGADOR MORENO LOUREIRO LIMA, 195, AP. 201	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, CJ 402, ANEXO 1	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, CJ 402, ANEXO 1	RUA HAROLDO SOARES GLAVAN, 3820, CASA 2	RUA CONSELHEIRO GOMIDE, 233, SALA B	RUA PROFª RENATO BARBOSA, 111
	Bairro	-	CENTRO	CENTRO	CACUPE	VILA INDUSTRIAL	JURERE
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC	CAMPINAS/SP	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	90450130	90010350	90010350	88050005	13035320	88053640
	CPF	243.362.110-00	11.464.854/0001-45	11.464.854/0001-45	225.215.998-75	05.137.949/0001-51	811.854.649-72
	Naturalidade	PF	PJ	PJ	PF	PJ	PF
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	31/10/2012
Valor da Venda	521.700,00	1.013.175,00	1.013.175,00	219.300,00	470.099,00	259.700,00	255.200,00
Valor da Emissão	92.820,91	60.836,38	180.271,67	60.855,69	83.645,85	46.516,74	45.767,60
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	1	1	1	1	1	1
	Periodicidade	parcela única					
	Dt 1ª Parc	10/08/2016	10/06/2016	10/08/2016	10/08/2016	22/08/2016	25/08/2016
Data Inicial	10/08/2016	10/06/2016	10/08/2016	10/08/2016	22/08/2016	25/08/2016	29/08/2016
Data Final	10/08/2016	10/06/2016	10/08/2016	10/08/2016	22/08/2016	25/08/2016	29/08/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						

STO
00

1679633



ANEXO I - CCI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015

5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	20	21	22	23	24	25	26
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	47,67145%	68,62745%	70,56915%	75,53957%	68,55346%	82,04537%	71,92983%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	319	230	309	209	210 e 212	401, 402 E 403
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	EDUARDO MOMM FERREIRA	ALTAIR DAMIAN PREVE	RICARDO DE ASSIS FERREIRA	ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA FLHO	JOEL PICININI	NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
	Endereço	SERVIDÃO FELICIANO MARTINS VIEIRA, 155, AP. 1003	PRAÇA JOSÉ DE ANCHIETA, 417	RUA VEREADOR RAMON FLOMENO, 225, AP. 802	RUA DUARTE SCHUTEL, 215 APTO 101	RUA CABRAL, 1280, AP. 702	TRAVESSA ANTONIO AUGUSTO ALTHOFF, 351, SALA 102
	Bairro	ITACORUBI	SANTA MONICA	ITACORUBI	CENTRO	RIO BRANCO	CENTRO
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	CRICIÚMA/SC
	CEP	88034130	88037255	88034495	88015640	90440090	88801018
	CPF	003.465.109-88	077.861.409-30	690.753.951-91	060.788.956-05	904.639.600-25	09.265.101/0001-69
Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PF	PJ	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	20/11/2012	14/11/2012	21/11/2012	15/11/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012
Valor da Venda	265.200,00	265.000,00	290.800,00	281.900,00	945.000,00	1.600.000,00	358.352,00
Valor da Emissão	43.159,05	108.306,45	118.524,00	144.016,95	382.762,24	748.996,72	171.979,00
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	15	35	35	35	34	1
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	parcela única
	Dt 1º Parc	15/01/2016	10/01/2016	21/01/2016	15/01/2016	10/01/2016	15/08/2016
Data Inicial	15/01/2016	10/01/2016	21/01/2016	15/01/2016	10/01/2016	15/08/2016	12/01/2016
Data Final	15/03/2017	10/11/2018	21/11/2018	15/11/2018	10/10/2018	15/08/2016	12/02/2019
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	27	28	29	30	31	32	33
Tipo CCI	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	INTEGRAL	FRACIONÁRIA
Fração	68,62745%	68,62271%	50,16278%	49,84786%	67,83603%	100,00000%	51,10863%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	322, 324 E 326	405	309	411, 412 E 413	207	318 E 320
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	GIOVANA TATSUYA IRIE	ADEMIR HENRIQUE PEREIRA	JOSE ANTONIO DUTRA PÓVOAS	MICHELE MANTEGAZZA	J. C. MONTEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA.	CRISTIANO NOVOTNY
	Endereço	RODOVIA SC 401, RUA PIXINGUINHA, 16	AVENIDA DAS ALGAS, 1109	RUA BOCAIUVA, 1581, AP. 1301	RUA SR. ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA, 135, CASA 6	RUA ALMIRANTE LAMEGO, 910	RUA APENINOS, 114, AP. 401
	Bairro	SACO GRANDE	JURERE INTERNACIONAL	CENTRO	RIO TAVARES	CENTRO	CORREGO GRANDE
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88032730	88053505	88015530	88020010	88015600	88037620
	CPF	000.233.529-81	308.598.089-04	179.024.449-87	093.898.998-77	92.201.185/0001-10	948.654.500-68
	Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PJ	PF
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	31/10/2012	21/11/2012	07/11/2012	15/10/2012	20/11/2012	04/12/2012	22/11/2012
Valor da Venda	1.045.872,00	567.500,00	220.700,00	1.124.829,68	285.600,00	1.030.000,00	470.000,00
Valor da Emissão	428.477,35	231.735,00	39.585,85	217.238,68	114.437,05	209.708,05	87.882,93
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	35	35	1	2	35	1
	Periodicidade	mensal	mensal	parcela única	mensal	mensal	parcela única
	Dt 1ª Parc	15/01/2016	20/02/2016	30/08/2016	15/01/2016	15/01/2016	15/08/2016
Data Inicial	15/01/2016	20/02/2016	30/08/2016	15/01/2016	15/01/2016	15/08/2016	16/08/2016
Data Final	15/11/2018	20/12/2018	30/08/2016	15/08/2016	15/11/2018	15/08/2016	16/08/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

19 MAR 2015

5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	34	35	36	37	38	39	40
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	88,75110%	67,99996%	49,93980%	48,68914%	71,15480%	68,00000%	92,12118%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	237	310	210	221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231	408,409,410,411 E 412	309 E 311 À 318
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	PAULA PICININI	CESAR BRUGNERA	MRF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PLEIADES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JANIO LOHN	VISIONE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
	Endereço	RUA DOLORES DURAN, 1584, CASA 26	RUA SANTO INACIO, 346, AP. 702	AVENIDA RIO BRANCO, 404 SALA 202 TORRE 2	AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 680 SALA 502	RUA ANTONIO HENRIQUE LEHMKUHL, 299	AV. SEVERO DULIUS, 1395, CJ 401, SALA A
	Bairro	AGRONOMIA	MOINHOS DE VENTO	CENTRO	COPACABANA	CENTRO	SÃO JOÃO
	Cidade/Estado	PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANOPOLIS/SC	RIO DE JANEIRO/RJ	AGUAS MORNAS/SC	PORTO ALEGRE/RS
	CEP	91540220	90570150	88015200	22621200	88150000	90200310
	CPF	904.089.690-91	593.279.870-04	08.179.458/0001-61	14.787.547/0001-93	767.758.449-72	14.363.390/0001-79
	Naturalidade	PF	PF	PJ	PJ	PF	PJ
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	15/10/2012	23/11/2012	21/11/2012	15/10/2012	27/11/2012	23/11/2012	05/12/2012
Valor da Venda	350.175,00	528.354,41	516.700,00	4.247.000,00	1.437.452,00	4.018.370,90	2.555.325,95
Valor da Emissão	159.384,63	209.849,70	92.016,68	760.842,45	604.297,44	1.595.398,66	469.413,99
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	34	34	1	1	36	34
	Periodicidade	mensal	mensal	parcela única	parcela única	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	25/01/2016	10/01/2016	20/09/2016	10/08/2016	25/01/2016	10/01/2016
Data Inicial	25/01/2016	10/01/2016	20/09/2016	10/08/2016	25/01/2016	10/01/2016	15/08/2016
Data Final	25/10/2018	10/10/2018	20/09/2016	10/08/2016	25/12/2018	10/10/2018	15/08/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

19 MAR 2015

5267652

PROTOCOLO - MICROFILME

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	41	42	43	44	45	46	47
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	70,73170%	78,26087%	52,02700%	69,22805%	47,81744%	73,12577%	66,66667%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	227	313	219,220,221 E 222	231	301 E 302	409, 410, 411 e 412
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	WERNER ZIMMERMANN	KASU AGUIAR ISHIDA	SIMONI OLIANI	GLAUCO TINOCO ANACHE	PEDRO ROBERTO BARROS SANTOS	PS SOCIEDADE HOSPITAL LTDA. EPP.
	Endereço	RUA DAS ACACIAS, 268	RUA LAURO LINHARES, 635, BL 02, AP. 502	RODOVIA JOÃO PAULO, 820, AP. 501B	RUA CONSELHEIRO MAFRA, 798, AP. 302	ROD. HAROLDO SOARES GLAVAN, 3321, LT 13	RUA CORONEL CHICUTA, 78A
	Bairro	CARVOEIRA	TRINDADE	JOÃO PAULO	CENTRO	CACUPE	CENTRO
	Cidade/Estado	FLORIANOPOLIS/SC	FLORIANOPOLIS/SC	FLORIANOPOLIS/SC	FLORIANOPOLIS/SC	FLORIANOPOLIS/SC	PASSO FUNDO/RS
	CEP	88040560	88036000	88030300	88010102	88015120	99020030
	CPF	047.655.837-91	018.612.488-06	500.861.469-04	023.566.447-25	062.669.549-07	73.342.602/0001-09
	Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PF	PJ
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	18/12/2012	30/11/2012	21/12/2012	21/12/2012	17/12/2012	30/11/2012	30/11/2012
Valor da Venda	362.300,00	235.000,00	1.303.236,00	345.400,00	1.106.300,00	1.633.000,00	301.000,00
Valor da Emissão	105.436,50	123.194,52	234.267,19	144.698,40	196.030,42	667.412,90	126.534,60
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	25	36	1	36	1	35
	Periodicidade	mensal	mensal	parcela única	mensal	parcela única	mensal
	Dt 1º Parc	21/01/2016	10/01/2016	30/08/2016	10/01/2016	20/09/2016	28/01/2016
Data Inicial	21/01/2016	10/01/2016	30/08/2016	10/01/2016	20/09/2016	28/01/2016	10/01/2016
Data Final	21/01/2018	10/12/2018	30/08/2016	10/12/2018	20/09/2016	28/11/2018	10/12/2018
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633

ANEXO I - CCI

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	48	49	50	51	52	53	54
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	69,81131%	70,15166%	82,79650%	76,57188%	71,52318%	75,46706%	50,00393%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	329	303	323	229	317	327
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	BS KOEHLER - ME	FABIO DURIEUX LOPES	VALTER ROTOLO DA COSTA ARAÚJO	FABIOLA SENA VIEIRA	FERNANDO RODRIGUES SILVA	IZADORA RUTHES PEREIRA
	Endereço	AVENIDA JOÃO WALLIG, 1800, LOJAS 1117/1118	RUA CASSOL, 1184, AP. 904	RUA ADOLFO GONÇALVES DE AGUIAR, 514, CASA 4	AV. RIO BRANCO, 476, AP. 502	SERVIDÃO DUNAS DA JOAQUINA, 686	RUA DR ARMANDO VALERIO DE ASSIS, 167
	Bairro	PASSO D'AREIA	KOBRASOL	JOÃO PAULO	CENTRO	RIO TAVARES	AGRONOMICA
	Cidade/Estado	PORTO ALEGRE/RS	SÃO JOSÉ/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	91340001	88102340	88030030	88015200	88015240	88025120
	CPF	09.332.384/0001-14	025.386.069-50	200.402.459-34	910.389.879-20	667.240.900-91	050.489.349-11
Naturalidade	PJ	PF	PF	PF	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	15/10/2012	17/12/2012	18/12/2012	19/12/2012	21/12/2012	15/01/2013	15/01/2013
Valor da Venda	379.400,96	416.300,00	537.400,00	352.000,00	258.900,00	415.700,00	769.000,00
Valor da Emissão	164.316,26	75.984,22	331.827,90	198.637,82	108.586,80	192.861,25	148.113,66
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	37	1	36	37	36	37
	Periodicidade	mensal	parcela única	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016
Data Inicial	10/01/2016	10/08/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016
Data Final	10/01/2019	10/08/2016	10/12/2018	10/01/2019	10/12/2018	10/01/2019	10/06/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FISC401						
Nº CCI	55	56	57	58	59	60	61
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	59,30599%	16,66667%	75,47170%	46,40435%	80,17548%	77,77778%	48,67841%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	303 E 305	210	227	310	217	203
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	DIEGO PIANA MENDES	ANDRÉ COELHO DONADEL	LUCIANO FAUSTINO DA SILVA	JOSE CARLOS GRECO	ALINE ALMEIDA PRATA PINTO	SAYDE JOSÉ MIGUEL
	Endereço	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 271	ROD. VIRGLIO VARZEA, 2970, TORRE 1, AP. 701	AV. RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 1784, AP. 101	AVENIDA JANDIRA, 79, AP. 221, BL A2	RUA JOAO MEIRELLES, 1248 APT0 701	AV. JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 1950, AP. 601
	Bairro	CENTRO	SACO GRANDE	CENTRO	MOEMA	ABRAAO	CENTRO
	Cidade/Estado	SALETE/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO PAULO/SP	FLORIANOPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	89196000	88032001	88015700	04080000	88085201	88015701
	CPF	816.739.140-04	037.153.189-61	027.595.709-83	939.919.758-15	917.109.441-53	009.740.647-34
Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	30/01/2013	04/02/2013	29/01/2013	29/01/2013	07/02/2013	26/02/2013	08/03/2013
Valor da Venda	425.000,00	501.724,50	220.800,00	530.199,00	215.000,00	206.500,00	1.292.800,00
Valor da Emissão	102.808,32	15.853,14	102.599,20	103.337,30	124.625,77	97.971,14	284.147,78
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	4	2	37	2	40	38
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	23/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	26/01/2016
Data Inicial	23/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	26/01/2016	15/01/2016
Data Final	23/08/2016	10/02/2016	10/01/2019	10/08/2016	25/04/2019	26/02/2019	15/08/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2016 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	62	63	64	65	66	67	68
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	73,77049%	29,03226%	57,27630%	66,66667%	66,66667%	61,63900%	66,66667%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	401, 402, 403 e 404	211	231	234	232	329
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	Q&A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	ELIANA DE OLIVEIRA LOPES NUNES	ALUKA JOSÉ DE ALMEIDA	ML DE CONTO LTDA EPP	ANDRÉ BUNEDER	SARA MURAD SUZUKI
	Endereço	RUA AURELIA MARIA MAIA, 217 GALPÃO 02 SALA C	RUA FREI CANECA, 100 APTO 901 RLOCO B	RUA DR. FRANCISCO VANDE SANDE, 33	RUA THEREZIA KISSLINGER, 245, CASA 2	AV. CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 1133, AP. 601	RUA ANTONIO FILOMENO, 106 CASA
	Bairro	ARIRIU DA FORMIGA	AGRONOMICA	JOÃO PAULO	TRÊS FIGUEIRAS	PETRÓPOLIS	BOM ABRIGO
	Cidade/Estado	PALHOÇA/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88134700	88025000	88030140	91330145	90440011	88085355
	CPF	10.527.535/0001-79	343.668.229-20	505.737.800-72	18.490.973/0001-11	899.879.180-34	002.763.498-14
Naturalidade	PJ	PF	PF	PJ	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	22/03/2013	18/03/2013	06/03/2013	30/09/2013	30/09/2013	17/04/2013	23/04/2013
Valor da Venda	1.743.400,00	270.000,00	392.200,00	374.500,00	374.500,00	244.300,00	385.000,00
Valor da Emissão	900.624,14	30.995,44	86.373,94	302.333,83	302.333,83	59.928,90	168.147,44
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	42	3	4	11	11	5
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	10/01/2016	10/01/2016	26/01/2016	30/01/2016	30/01/2016	10/01/2016
Data Inicial	10/01/2016	10/01/2016	26/01/2016	30/01/2016	30/01/2016	10/01/2016	25/06/2016
Data Final	10/06/2019	10/03/2016	26/08/2016	30/11/2016	30/11/2016	10/08/2016	25/04/2017
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

 AR REGISTRADO
 TITULO E DOCUMENTO

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FHSC401						
Nº CCI	69	70	71	72	73	74	75
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	72,44898%	60,0000%	51,78998%	63,96761%	33,33333%	48,50015%	52,05480%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	327	223	211, 213, 215 E 217	224 E 226	225	233
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	ISAC PAULO TEIXEIRA JUNIOR	ALESSANDRA CASSES ZOUÇAS	ADALBERTO BROECKER NETO	PERES & PURETZ LTDA. EPP	REJANE GONÇALVES LOBATO	JACKSON ANTONIO BIAZUS
	Endereço	RUA DESEMBARGADOR ARNO HOESCHEL, 203, AP. 202	AVENIDA CAMPECHE, 1830, 3B, AP. 102	RUA ARTUR ROCHA, 8620, AP. 601	RUA DONA CONSTANÇA, 51 CASA	AV. JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2272, AP. 1001	RUA PROFESSOR RENATO BARBOSA, 504 CASA.
	Bairro	CENTRO	CAMPECHE	AUXILIADORA	CENTRO	CENTRO	JURERE
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	TUPANCRETÁ/RS	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88015620	88063300	90450170	98170000	88015702	88053640
	CPF	050.947.659-73	028.111.877-90	054.995.500-34	92.457.399/0001-52	420.728.089-87	448.685.450-00
Naturalidade	PF	PF	PF	PJ	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	26/04/2013	06/05/2013	15/05/2013	23/05/2013	09/05/2013	06/06/2013	23/05/2013
Valor da Venda	235.380,00	265.200,00	1.545.000,00	540.000,00	254.000,08	320.000,00	1.642.020,30
Valor da Emissão	113.314,27	27.245,70	380.605,47	172.556,15	20.024,35	71.070,08	299.703,61
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	40	15	6	7	5	7
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	10/01/2016	15/01/2016
Data Inicial	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	10/01/2016	15/01/2016	10/08/2016
Data Final	15/04/2019	10/03/2017	10/08/2016	25/08/2016	10/05/2016	15/08/2016	10/08/2016
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						

 VISTO
 DCO

1679633



ANEXO I - CCI

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	76	77	78	79	80	81	82
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	62,04381%	53,26309%	66,80783%	62,76943%	79,03226%	44,44444%	66,66667%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	209	216	214	326	328	333
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	CLAUDIO MARCIO ZIMMERMANN	CLAUDIO SEFERIN	MICHELLE BENCIVENI FRANZONI FRANTZ	HELENA KAZUE UDA	ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA.	MARIELZA PORTO MICHELS
	Endereço	RUA ARI BARROSO, 128	RUA CARLOS GARDEL, 95, AP. 401	RUA DESEMBARGADOR URBANO SALLES, 175, AP. 401	RUA DUARTE SCHUTEEL, 181 AP. 1125	RUA AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA, 32, SALA 1003	RUA ITAMIRIM, 136
	Bairro	SACO GRANDE	BELA VISTA	CENTRO	CENTRO	ITACORUBI	ITACORUBI
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88032720	90450100	88020010	88015640	88034050	88034530
	CPF	888.639.569-87	071.661.250-04	019.353.079-16	744.118.969-15	05.378.172/0001-17	416.083.729-87
Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PJ	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	31/05/2013	31/05/2013	17/06/2013	30/06/2013	25/07/2013	16/08/2013	30/09/2013
Valor da Venda	260.000,00	522.912,00	570.000,00	298.600,00	485.400,00	438.500,00	374.500,00
Valor da Emissão	96.495,19	136.620,84	272.416,72	89.037,96	261.577,68	43.672,32	154.965,71
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	7	7	42	8	43	17
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016
Data Inicial	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016
Data Final	15/08/2016	10/08/2016	10/06/2019	10/08/2016	10/07/2019	10/08/2016	25/05/2017
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

REGISTRAR
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015

5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	83	84	85	86	87	88	89
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	66,66667%	76,89611%	76,89611%	69,42688%	84,06310%	83,42093%	79,16667%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	234	212	212	406 E 407	338	346
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	ML DE CONTO LTDA EPP	CLADI DOMINGOS GRANDO JUNIOR	CLADI DOMINGOS GRANDO JUNIOR	PROENGE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP	GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	ROBERTO DE SOUSA ANTUNES FILHO
	Endereço	RUA THEREZIA KISSLINGER, 245, CASA 2	RODOVIA HAROLDO SOARES GLAVAN, 3820 CASA 23	RODOVIA HAROLDO SOARES GLAVAN, 3820 CASA 23	BR 402 LOTE 10 - PRAÇA DO ROSÁRIO	RUA CRISTOVÃO NUNES PIRES, 170	RUA ELIZEU DI BERNARDI, 615, AP. 103, BL A
	Bairro	TRÊS FIGUEIRAS	CACUPE	CACUPE	RESIDENCIAL VIVENDA TRIUNFO	CENTRO	CAMPINA
	Cidade/Estado	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO LUIS/MA	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO JOSÉ /SC
	CEP	91330145	88050005	88050005	65150000	88010120	88101050
	CPF	18.490.973/0001-11	609.759.549-20	609.759.549-20	07.311.455/0001-77	694.558.990-00	056.108.669-95
Naturalidade	PJ	PF	PF	PJ	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	30/09/2013	10/10/2013	10/10/2013	29/10/2013	20/01/2014	15/01/2014	23/01/2014
Valor da Venda	374.500,00	416.300,00	416.300,00	1.145.000,00	278.000,00	278.000,00	834.000,00
Valor da Emissão	154.965,71	209.211,52	143.556,55	377.530,18	189.038,22	187.683,67	544.633,10
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	17	10	10	11	57	38
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	25/01/2016	20/02/2016	20/02/2016	10/01/2016	10/01/2016	15/01/2016
Data Inicial	25/01/2016	20/02/2016	20/02/2016	10/01/2016	10/01/2016	15/01/2016	18/01/2016
Data Final	25/05/2017	20/11/2016	20/11/2016	10/11/2016	10/09/2020	15/08/2020	18/02/2019
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

20 RESIDUOS
TITULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2015 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FISC401						
Nº CCI	90	91	92	93	94	95	96
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	80,10753%	85,29412%	83,60656%	84,83245%	84,28971%	83,87227%	83,33333%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	332,334 E 335	226	228	246	305 E 307	215
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	GEYSA MARIA LEITE BARREIROS REYES	ANITA MARIA PETRY	MARIA HELENA PETRY MAKOWIECKY	EDMAR SÁ	CELSO KOLESNIKOVAS	ANTONIO FERNANDO WESTPHAL
	Endereço	RUA FREI CANECA, 17, AP. 1001	RUA CRISPIM MIRA, 82, AP. 401	RUA FRANCISCO GOUVEA, 54	RODOVIA JOÃO PAULO, 820, AP. 603, BL B	RUA DOS COROAS, 489 CASA	RUA DAS GUARACEMAS, 352 CASA
	Bairro	-	-	JURERE	JOÃO PAULO	BARRA DA LAGOA	JURERE INTERNACIONAL
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO JOSÉ/SC
	CEP	88025000	88020540	88053645	88030300	88061600	88053320
	CPF	738.436.954-15	290.749.329-91	290.735.029-34	932.950.579-15	107.159.588-10	623.178.579-34
	Naturalidade	PF	PF	PF	PF	PF	PF
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	28/01/2014	30/01/2014	30/01/2014	10/02/2014	11/02/2014	05/03/2014	25/02/2014
Valor da Venda	816.200,00	240.000,00	248.400,00	238.464,00	716.220,00	330.000,00	433.500,00
Valor da Emissão	400.413,15	155.865,72	163.412,19	161.923,32	160.823,88	206.209,00	293.552,16
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	19	58	58	58	18	59
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	10/01/2016	06/01/2016
Data Inicial	15/01/2016	10/01/2016	10/01/2016	25/01/2016	10/01/2016	06/01/2016	21/01/2016
Data Final	15/11/2017	10/10/2020	10/10/2020	25/10/2020	10/06/2017	06/11/2020	21/08/2019
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



1679633



ANEXO I - CCI

TITULOS E DOCUMENTOS

19 MAR 2016 5267652

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FIISC401						
Nº CCI	97	98	99	100	101	102	103
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	78,69536%	55,67145%	44,22393%	65,51724%	23,07692%	85,51030%	81,92306%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	330	314	212	313	304, 306 E 308	218
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	NERON ZANETTE LAGRANHA	IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.	ANDREAS EISELE	GMGSEG REPRESENTAÇÕES LTDA.	ROBERTO PIERRI BERSCH	SILVIO FEIBER FILHO
	Endereço	RUA ALMIRANTE BARROSO, 46, AP. 603, BLOCO SAFIRA	RUA DOS ANDRADAS, 1560, 18 ANDAR	RUA LAURINDO JANUÁRIO DA SILVEIRA, 4367, AP. 133, BL B	RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 720, SALA 03	RUA ALMIRANTE ABREU, 258, AP. 901	AVENIDA MAURO RAMOS, 1670
	Bairro	JOÃO PAULO	CENTRO	CANTO DA LAGOA	PANTANAL	RIO BRANCO	CENTRO
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC
	CEP	88030460	90026900	88062200	88040001	90420010	88053400
	CPF	256.392.930-04	07.675.477/0001-16	105.468.628-96	11.630.995/0001-90	516.347.670-04	910.091.209-30
	Naturalidade	PF	PJ	PF	PJ	PF	PF
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	12/03/2014	28/02/2014	19/03/2014	18/03/2014	24/03/2014	02/05/2014	28/04/2014
Valor da Venda	281.169,00	558.500,00	578.397,50	406.980,00	1.550.000,00	679.080,00	442.985,00
Valor da Emissão	185.604,55	227.903,23	140.009,44	181.720,75	58.713,84	341.901,33	295.929,36
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	59	4	3	19	3	60
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	15/01/2016	10/01/2016	15/01/2016	20/02/2016	20/02/2016	10/01/2016
Data Inicial	15/01/2016	10/01/2016	15/01/2016	20/02/2016	20/02/2016	10/01/2016	28/01/2016
Data Final	15/11/2020	10/08/2016	15/03/2016	20/08/2017	20/04/2016	10/08/2016	28/12/2020
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						

 VISTO
100

1679633



ANEXO I - CCI

 19 MAR 2015 5267652
 TITULO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS						
Série CCI	FHSC401						
Nº CCI	104	105	106	107	108	109	110
Tipo CCI	FRACIONÁRIA						
Fração	60,46512%	80,51948%	75,00000%	72,66291%	69,81132%	76,19048%	64,28571%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401						
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.						
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	303	311	328	214 E 216	401, 402, 403 E 404	348
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC					
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	T&N ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RODRIGO ANTONIO SIMÕES DE ALMEIDA	ANA TREVISAN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA.	EMIP EMPREENDIMENTOS - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	FARMÁCIA ECONÔMICA LTDA - ME
	Endereço	RUA HOEPCKE, 90	RUA 1141, Nº 209, AP. 301	RUA DOM JAIME CÂMARA, 179, SALA 202	AVENIDA ANTÃO, 1762	AV. DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260, SALA 815	AVENIDA RIO BRANCO, 437
	Bairro	CENTRO	CENTRO	CENTRO	ALTO DO MORRO DA CRUZ	TRINDADE	CENTRO
	Cidade/Estado	FLORIANÓPOLIS/SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	TUPNACRETÁ/RS
	CEP	88010130	88330729	88015120	88025150	88040400	98170000
	CPF	11.207.177/0001-80	983.766.599-87	15.464.788/0001-64	79.875.902/0001-21	03.047.423/0001-55	01.743.960/0001-04
Naturalidade	PJ	PF	PJ	PJ	PJ	PJ	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há						
Data Aquisição do Título Aquisitivo	20/02/2014	08/05/2014	05/05/2014	29/04/2014	22/05/2014	06/06/2014	11/02/2014
Valor da Venda	260.000,00	385.000,00	240.000,00	1.078.750,16	2.254.015,52	1.300.000,00	716.220,00
Valor da Emissão	138.770,12	261.234,69	126.403,83	566.647,01	895.207,60	831.337,98	197.285,72
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	3	22	3	27	37	3
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	05/03/2016	10/01/2016	10/04/2016	25/01/2016	10/01/2016	01/06/2016
Data Inicial	05/03/2016	10/01/2016	10/04/2016	25/01/2016	10/01/2016	01/06/2016	10/01/2016
Data Final	05/01/2017	10/11/2017	10/04/2018	25/03/2018	10/01/2019	01/06/2018	10/11/2017
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento						



19 MAR 2015 5267652

1679633

Data de Emissão	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015	20/02/2015
Local	PORTO ALEGRE/RS				
Série CCI	FISC401	FISC401	FISC401	FISC401	FISC401
Nº CCI	111	112	113	114	115
Tipo CCI	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA	FRACIONÁRIA
Fração	76,74466%	75,46636%	79,99999%	61,53846%	71,60213%
Emissor	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401				
CNPJ	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00	12.804.013/0001-00
Custodiante	OLIVEIRA TRUST DTVM S/A.				
CNPJ	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91
Identificação do Imóvel	Endereço Empreend.	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II	Rodovia SC 401, Km 05, Saco Grande II
	Unidade	310	325	309	403
	Cidade/Estado	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC	Florianópolis / SC
	CEP	88032-000	88032-000	88032-000	88032-000
Devedor	Nome Cliente	DILMAR ANTONIO MONARIM	DANNENGE SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA-EPP	MURILO XAVIER FLORES	EDUARDO FERREIRA LOBO
	Endereço	RUA FREI ROGERIO, 225	RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 9250	RODOVIA DR. ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA, 135, CASA 5	RUA DOS PAVÕES, 249
	Bairro	CENTRO	SANTO ANTONIO DE LISBOA	LAGOA AD CONCEIÇÃO	LAGOS DE SHANADU
	Cidade/Estado	LAGES/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	FLORIANÓPOLIS/SC	INDAIATUBA/SP
	CEP	88502199	88050001	88048300	13348802
	CPF	671.358.629-53	18.555.230/0001-82	240.015.461-91	002.108.458-05
Naturalidade	PF	PJ	PF	PF	
Oficial de Imóveis	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC	Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC
Nº matrícula Imóvel	45.752	45.752	45.752	45.752	45.752
Título Aquisitivo	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel	Contratos de promessa de compra e venda de bem imóvel
Garantia	Não há				
Data Aquisição do Título Aquisitivo	30/06/2014	25/07/2014	29/08/2014	17/10/2014	18/12/2014
Valor da Venda	550.000,00	310.800,00	364.000,00	450.000,00	664.220,00
Valor da Emissão	237.945,95	164.423,62	203.643,41	243.523,04	285.197,58
Fluxo de Pagamentos	Quantidade	23	25	17	16
	Periodicidade	mensal	mensal	mensal	mensal
	Dt 1º Parc	05/01/2016	15/01/2016	15/01/2016	06/01/2016
Data Inicial	05/01/2016	15/01/2016	15/01/2016	06/01/2016	25/01/2016
Data Final	05/11/2017	15/01/2018	15/11/2017	06/04/2017	25/12/2018
Atualização Monetária	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se	INCC até o Habite-se e IGP-M após o Habite-se
Juros - Taxa Efetiva	12,68% ao ano após habite-se do Empreendimento				



ANEXO II - MINUTA DE NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2012 5267652

PROTOCOLO - MICROFILME
[local], [dia].
[lmo(a). Sr(a)]
[Devedor]
[Endereço]
[Cidade], [Estado]
CEP [•]

Ref.: Notificação de cessão dos créditos decorrentes do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel ("Contrato"), referente a(s) Unidade(s) [•] do empreendimento "SC 401 Square Corporate".

Prezado(a) Sr(a),,

Gostaríamos de informá-lo(a) que, em decorrência de operação financeira de securitização de recebíveis, com o propósito único e exclusivo de geração de recursos com vistas à conclusão das obras do empreendimento SC 401, as prestações do seu imóvel com vencimento a partir de [•], inclusive, do Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado com o FII SC 401, relativamente ao(s) conjunto(s) acima referido(s), foram cedidos à **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4939, 6º andar, conjunto 63, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.304.427/0001-58, ("Cessionária"), a qual passou a ser sua nova credora a partir da referida data. Nada muda em relação ao Contrato, apenas existem alguns pontos importantes que gostaríamos de ressaltar para que você fique tranquilo em relação a esta operação:

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 MAR 2012 5267652

- Os boletos de cobrança passarão a ser enviados por instituição financeira a ser indicada pela Cessionária, em favor da Cessionária, a partir de [•], inclusive;



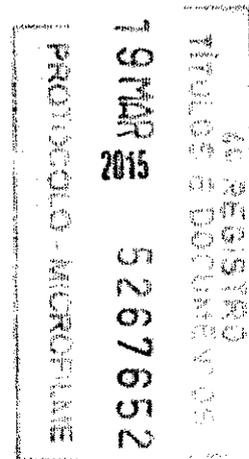
[Handwritten signatures]



- Todos os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente por meio dos boletos de cobrança acima referidos, em benefício da Cessionária, sendo que quaisquer pagamentos feitos diretamente ao FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401 ou a qualquer de suas subsidiárias ou controladas não serão considerados válidos;
- Até o vencimento, os pagamentos dos referidos boletos de cobrança poderão ser feitos em qualquer banco;
- A partir desta data, qualquer alteração com relação à forma de realização dos pagamentos referentes às prestações do(s) seu(s) conjunto(s) apenas serão válidos quando comunicados pela Cessionária; e
- Ainda, a partir da presente data, qualquer aditamento ao contrato de aquisição da(s) sua(s) unidade(s) apenas será válido quando realizado com a prévia e expressa autorização da Cessionária.

Atenciosamente,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401



36



PMKA 118686v_1 124/6

1679633



ANEXO III - FLUXO DE PMT DOS CRI

Cronologia			Evolução do PU do CRI Sênior (R\$)				TAI
Período	Pagamento	Vencimento	Prestação (J+A)	Juros	Amortização	Saldo Devedor	
0		20/02/15				R\$ 336.319,46	
1	24/03/15	20/03/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
2	23/04/15	20/04/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
3	22/05/15	20/05/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
4	23/06/15	20/06/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
5	22/07/15	20/07/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
6	24/08/15	20/08/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
7	22/09/15	20/09/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
8	22/10/15	20/10/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
9	24/11/15	20/11/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
10	22/12/15	20/12/15	R\$ 3.363,19	R\$ 3.363,19	R\$ 0,00	R\$ 336.319,46	0,0000
11	22/01/16	20/01/16	R\$ 12.324,43	R\$ 3.363,19	R\$ 8.961,23	R\$ 327.358,23	2,6645
12	23/02/16	20/02/16	R\$ 12.790,87	R\$ 3.273,58	R\$ 9.517,29	R\$ 317.840,94	2,9073
13	22/03/16	20/03/16	R\$ 13.085,19	R\$ 3.178,41	R\$ 9.906,78	R\$ 307.934,16	3,1169
14	25/04/16	20/04/16	R\$ 12.404,51	R\$ 3.079,34	R\$ 9.325,17	R\$ 298.608,99	3,0283
15	24/05/16	20/05/16	R\$ 9.149,38	R\$ 2.986,09	R\$ 6.163,29	R\$ 292.445,70	2,0640
16	22/06/16	20/06/16	R\$ 14.999,25	R\$ 2.924,46	R\$ 12.074,79	R\$ 280.370,91	4,1289
17	22/07/16	20/07/16	R\$ 13.241,64	R\$ 2.803,71	R\$ 10.437,93	R\$ 269.932,98	3,7229
18	23/08/16	20/08/16	R\$ 75.209,00	R\$ 2.699,33	R\$ 72.509,67	R\$ 197.423,31	26,8621
19	22/09/16	20/09/16	R\$ 25.558,22	R\$ 1.974,23	R\$ 23.583,99	R\$ 173.839,32	11,9459
20	24/10/16	20/10/16	R\$ 9.408,36	R\$ 1.738,39	R\$ 7.669,96	R\$ 166.169,36	4,4121
21	22/11/16	20/11/16	R\$ 10.219,25	R\$ 1.661,69	R\$ 8.557,56	R\$ 157.611,80	5,1499
22	22/12/16	20/12/16	R\$ 8.306,77	R\$ 1.576,12	R\$ 6.730,65	R\$ 150.881,15	4,2704
23	24/01/17	20/01/17	R\$ 11.912,52	R\$ 1.508,81	R\$ 10.403,71	R\$ 140.477,44	6,8953
24	22/02/17	20/02/17	R\$ 10.294,89	R\$ 1.404,77	R\$ 8.890,11	R\$ 131.587,32	6,3285
25	22/03/17	20/03/17	R\$ 8.241,71	R\$ 1.315,87	R\$ 6.925,84	R\$ 124.661,49	5,2633
26	25/04/17	20/04/17	R\$ 8.411,53	R\$ 1.246,61	R\$ 7.164,92	R\$ 117.496,57	5,7475
27	23/05/17	20/05/17	R\$ 9.052,05	R\$ 1.174,97	R\$ 7.877,09	R\$ 109.619,48	6,7041
28	22/06/17	20/06/17	R\$ 10.591,65	R\$ 1.096,19	R\$ 9.495,46	R\$ 100.124,02	8,6622
29	24/07/17	20/07/17	R\$ 5.719,99	R\$ 1.001,24	R\$ 4.718,75	R\$ 95.405,28	4,7129

19 MAR 2015 5 26 7 652
 PROTOCOLO - MICROFILME
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

M

1679633



30	22/08/17	20/08/17	R\$ 7.784,69	R\$ 954,05	R\$ 6.830,64	R\$ 88.574,64	7,1596
31	22/09/17	20/09/17	R\$ 5.197,21	R\$ 885,75	R\$ 4.311,46	R\$ 84.263,18	4,8676
32	24/10/17	20/10/17	R\$ 5.207,63	R\$ 842,63	R\$ 4.365,00	R\$ 79.898,18	5,1802
33	22/11/17	20/11/17	R\$ 11.509,73	R\$ 798,98	R\$ 10.710,75	R\$ 69.187,43	13,4055
34	22/12/17	20/12/17	R\$ 7.437,79	R\$ 691,87	R\$ 6.745,91	R\$ 62.441,52	9,7502
35	23/01/18	20/01/18	R\$ 4.580,65	R\$ 624,42	R\$ 3.956,23	R\$ 58.485,29	6,3359
36	22/02/18	20/02/18	R\$ 4.476,11	R\$ 584,85	R\$ 3.891,26	R\$ 54.594,03	6,6534
37	22/03/18	20/03/18	R\$ 4.569,36	R\$ 545,94	R\$ 4.023,42	R\$ 50.570,61	7,3697
38	24/04/18	20/04/18	R\$ 5.237,85	R\$ 505,71	R\$ 4.732,14	R\$ 45.838,46	9,3575
39	22/05/18	20/05/18	R\$ 4.116,43	R\$ 458,38	R\$ 3.658,05	R\$ 42.180,42	7,9803
40	22/06/18	20/06/18	R\$ 8.448,15	R\$ 421,80	R\$ 8.026,34	R\$ 34.154,07	19,0286
41	24/07/18	20/07/18	R\$ 4.165,84	R\$ 341,54	R\$ 3.824,30	R\$ 30.329,77	11,1972
42	22/08/18	20/08/18	R\$ 4.102,44	R\$ 303,30	R\$ 3.799,14	R\$ 26.530,64	12,5261
43	24/09/18	20/09/18	R\$ 4.250,61	R\$ 265,31	R\$ 3.985,30	R\$ 22.545,34	15,0215
44	23/10/18	20/10/18	R\$ 4.293,62	R\$ 225,45	R\$ 4.068,17	R\$ 18.477,17	18,0444
45	22/11/18	20/11/18	R\$ 3.322,53	R\$ 184,77	R\$ 3.137,76	R\$ 15.339,41	16,9818
46	24/12/18	20/12/18	R\$ 2.975,11	R\$ 153,39	R\$ 2.821,72	R\$ 12.517,70	18,3952
47	22/01/19	20/01/19	R\$ 2.211,66	R\$ 125,18	R\$ 2.086,49	R\$ 10.431,21	16,6683
48	22/02/19	20/02/19	R\$ 1.216,87	R\$ 104,31	R\$ 1.112,56	R\$ 9.318,65	10,6657
49	22/03/19	20/03/19	R\$ 1.044,41	R\$ 93,19	R\$ 951,22	R\$ 8.367,43	10,2077
50	23/04/19	20/04/19	R\$ 1.017,55	R\$ 83,67	R\$ 933,87	R\$ 7.433,56	11,1608
51	22/05/19	20/05/19	R\$ 986,28	R\$ 74,34	R\$ 911,95	R\$ 6.521,61	12,2680
52	24/06/19	20/06/19	R\$ 947,22	R\$ 65,22	R\$ 882,00	R\$ 5.639,61	13,5243
53	23/07/19	20/07/19	R\$ 535,73	R\$ 56,40	R\$ 479,34	R\$ 5.160,27	8,4995
54	22/08/19	20/08/19	R\$ 347,72	R\$ 51,60	R\$ 296,12	R\$ 4.864,15	5,7384
55	24/09/19	20/09/19	R\$ 458,24	R\$ 48,64	R\$ 409,60	R\$ 4.454,55	8,4207
56	22/10/19	20/10/19	R\$ 350,68	R\$ 44,55	R\$ 306,14	R\$ 4.148,42	6,8725
57	22/11/19	20/11/19	R\$ 354,59	R\$ 41,48	R\$ 313,11	R\$ 3.835,31	7,5476
58	24/12/19	20/12/19	R\$ 358,53	R\$ 38,35	R\$ 320,18	R\$ 3.515,13	8,3482
59	22/01/20	20/01/20	R\$ 362,52	R\$ 35,15	R\$ 327,36	R\$ 3.187,77	9,3130
60	26/02/20	20/02/20	R\$ 260,96	R\$ 31,88	R\$ 229,08	R\$ 2.958,69	7,1862
61	24/03/20	20/03/20	R\$ 370,60	R\$ 29,59	R\$ 341,02	R\$ 2.617,67	11,5259
62	23/04/20	20/04/20	R\$ 374,70	R\$ 26,18	R\$ 348,53	R\$ 2.269,14	13,3144
63	22/05/20	20/05/20	R\$ 378,85	R\$ 22,69	R\$ 356,16	R\$ 1.912,99	15,6957
64	23/06/20	20/06/20	R\$ 383,04	R\$ 19,13	R\$ 363,91	R\$ 1.549,08	19,0229
65	22/07/20	20/07/20	R\$ 387,26	R\$ 15,49	R\$ 371,77	R\$ 1.177,31	23,9995
66	24/08/20	20/08/20	R\$ 285,95	R\$ 11,77	R\$ 274,18	R\$ 903,13	23,2884

19 MAR 2015 5 26 7 652
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 PROTOCOLO - MICROFILME

M

1679633



67	22/09/20	20/09/20	R\$ 339,79	R\$ 9,03	R\$ 330,76	R\$ 572,37	36,6234
68	22/10/20	20/10/20	R\$ 292,70	R\$ 5,72	R\$ 286,98	R\$ 285,40	50,1379
69	24/11/20	20/11/20	R\$ 198,71	R\$ 2,85	R\$ 195,85	R\$ 89,55	68,6240
70	22/12/20	20/12/20	R\$ 45,04	R\$ 0,90	R\$ 44,14	R\$ 45,41	49,2944
71	22/01/21	20/01/21	R\$ 45,86	R\$ 0,45	R\$ 45,41	R\$ 0,00	100,0000

40 REQUISITO
 TITULOS E DOCUMENTOS
 19 MAR 2021 5 26 7652
 PROTOCOLO - MICROFILME

39 *M*

1679633

